



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**5ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”**  
***Convocação nº 02/2021***

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como unidade administrativa integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) “desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira”;
- ii) “realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário”; e
- iii) “fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias”.<sup>1</sup>

A convocação destina-se à contratação de Instituições de Ensino Superior, Instituições pública ou privada (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e condições estabelecidos por este Edital:

**1) Contextualização da Série “Justiça Pesquisa”**

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle

---

<sup>1</sup> Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: (...); II – desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; (...); V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI – disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

É exatamente esse o conjunto de desafios institucionais que estimularam o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) a conceber a SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA” e a lançá-la a partir de 2 (dois) eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “*Direitos e Garantias fundamentais*” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “*Políticas Públicas do Poder Judiciário*”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

## 2) Do Objeto

O objeto do presente Edital é contratação de Instituições de Ensino Superior, Instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre os temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”, “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição na Amazônia Legal”, “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”, “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Direitos Humanos” e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”, atendendo aos requisitos e especificações constantes no item 3.

As instituições/fundações de apoio à pesquisa deverão desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos, em relação aos temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”; “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal”; “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”; “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos”; e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”, a serem utilizadas como subsídios para formulação de políticas públicas.

São esperados em cada contratação, quatro produtos que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 14.1.

As pesquisas deverão traçar o diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que influenciam os temas a que se dedicarem de modo a identificar os principais problemas do tema selecionado.

As pesquisas deverão possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderão valer-se de diversas técnicas de coleta de dados como a aplicação de questionários eletrônicos; realização entrevistas; coleta de dados estatísticos; análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

Os contratos terão duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **3) Dos Proponentes Elegíveis e Critérios para Contratação**



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

São elegíveis para as contratações instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3.3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

3.4.5) Link do Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.6) Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os pesquisadores da Equipe Básica; e

3.4.7) Comprovação da vinculação da Instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

3.5) A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

3.5.1) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.2) Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 do Edital; e

3.5.3) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

3.6) Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

3.6.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.6.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6.4) documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – “Lei de Licitações”);

3.6.5) documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

3.6.6) declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Os temas indicados pelo Conselho Nacional de Justiça nesse Edital voltam-se para os temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”; “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal”; “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”; “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos”; e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”. E é a partir destes temas que as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos das pesquisas.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente não concorde com os ajustes propostos, isso implicará em sua exclusão do certame.

#### 4) Do Projeto de Pesquisa

4.1) Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V deste Edital, a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente deverá apresentar o respectivo “PROJETO DE PESQUISA” de acordo com o tema escolhido, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1) Dados Cadastrais;

4.1.2) Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

- (i) Folha de papel A4;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- (iv) Fonte Times New Roman, corpo, tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples;
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm, lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3) Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa;

4.1.4) Formulário para o Cronograma de Execução;

4.1.5) Formulário para o Valor e Cronograma de Pagamento;

4.1.6) Formulário para Assinatura do Projeto;

4.1.7) Formulário para Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa quanto à Equipe Básica;

4.1.8) Formulário para declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica;

4.2) A instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”), para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhamentos constantes dos ANEXOS.

4.3) Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

A Comissão Avaliadora e o Departamento de Pesquisas Judiciárias, poderão determinar a realização de diligência nas situações em que sejam necessários maiores esclarecimentos.

4.4) A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5) Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais

4.5.1) A instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

<b>FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)</b>	<b>Número Mínimo Exigido</b>	<b>Experiências Específicas Mínimas Requeridas</b>
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de currículo LATTES.
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado	02	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de currículo LATTES.

4.5.2) As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do currículo Lattes atualizado.

4.5.3) A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4) A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

4.5.5) Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição/fundação de apoio à pesquisa não podendo para tanto ultrapassar o valor apresentado na proposta.

4.5.6) A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.7) A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

4.5.7.1. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades.

4.5.7.2. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9) É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

## 5) Da forma de apresentação da Proposta de Pesquisa



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico da primeira fase, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, mediante envio pelo link <https://www.cnj.jus.br/formularios/convocacao5ed-2/> .

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas, após a publicação de edital no Diário Oficial da União, até dia **21 de setembro de 2021**.

5.4 O Conselho Nacional de Justiça emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente entrar em contato com o DPJ pelo e-mail [dpj@cnj.jus.br](mailto:dpj@cnj.jus.br), caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

5.5 O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.6 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de 5 dias úteis, pelo formulário eletrônico da segunda fase, disponível em <https://www.cnj.jus.br/formularios/formulario-para-edital-de-convocacao-e-selecao-publica-n-1-da-5a-edicao-da-serie-justica-pesquisa-fase-2/>.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

6) Do Cronograma de Recebimento, Seleção e Divulgação dos Resultados

<b>Fases</b>	<b>Atividades</b>	<b>Períodos</b>
1.	Recebimento de Propostas	<b>Até 21 de setembro de 2021 (até às 23h59min)</b>
2.	Análise das Propostas e divulgação do resultado preliminar	<b>Até 21 de outubro de 2021</b>
3.	Recebimento de documentos e certidões de habilitação	<b>Até 28 de outubro de 2021 (até às 23h59min)</b>
4.	Resultado final	<b>Até 05 de novembro de 2021</b>

**7) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- (i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- (ii) análise de conteúdo, em conformidade com os ANEXOS I, II e III deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Critérios	Pontuação Máxima
I - Equipe básica	<p>Até 10 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica;</li><li>- 2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre;</li><li>- 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos);</li><li>- 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre (até 3 pontos).</li></ul> <p>Mínimo: 5 pontos.</p>
II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	<p>ATÉ 25 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto (0,5) para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos;</li><li>- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos;</li><li>- até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema;</li><li>- até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e</li><li>- até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa.</li></ul> <p>Mínimo: 10 pontos</p>



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	ATÉ 20 pontos, sendo:  - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e  - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão.  Mínimo: 10 pontos
IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	ATÉ 45 pontos, sendo:  - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema;  - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/ geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema;  - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema.  Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Será selecionada a proposta com maior pontuação total.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**7.2. Somente será considerada aprovada a instituição que alcançar o mínimo exigido em cada bloco de critérios e, concomitantemente, somar pelo menos 60 pontos no total geral dos itens.**

7.3. O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa/editais-3/>) a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa até o dia **27 de setembro de 2021**.

7.4. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do CNJ até o **dia 05 de novembro de 2021**.

7.5. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

**8) Da formalização das propostas selecionadas**

8.1) A parceria entre o CNJ e a instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2) A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa escolhida está sujeita a:

8.2.1) manifestação de concordância da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; e

8.2.2) apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

9) Dos recursos financeiros

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de, no máximo, R\$ 377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais), conforme critérios de avaliação indicados no item 7;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2021 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10) Das obrigações das partes

10.1) Do Conselho Nacional de Justiça

10.1.1) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;

10.1.3) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.4) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

10.1.8) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10.2) Da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa Proponente Selecionada

10.2.1) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

10.2.2) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

10.2.3) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

10.2.4) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

10.2.8) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

10.2.9) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

10.2.10) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;

10.2.13) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.14) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.15) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.16) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

10.2.17) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.

10.2.18) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1) O modelo de TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

10.2.18.2) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

10.2.19) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;

10.2.20) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ, quando for o caso;

10.2.21) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.22) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

10.2.23) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

10.2.24) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

11) PENALIDADES

11.1) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

11.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

11.4) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do produto final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ”, impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo que, a não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

## 12) VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

13) Do Pagamento

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos relativos a cada fase conforme item 14, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

<b>Fase</b>	<b>Produto</b>	<b>Prazo</b>	<b>Pagamento</b>
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	120 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	180 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	30% do valor total
5	Produto Final	300 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)	30% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa	330 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 4)	Não se aplica



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.

13.2.c) Os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/1993 como condição de pagamento.

14) Gestão do Contrato

14. 1) Execução da Pesquisa

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Atividades</b>
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa
2	Produto Parcial 1	(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

		disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.
3	Produto Parcial 2	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos.
4	Produto Parcial 3	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos resultados.
5	Produto Final	Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese: dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas: para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa
7	Encerramento do contrato	Realização de ajustes finais e pagamento

14.2. A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

14.2.1) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

14.2.2) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato;

e

14.2.3) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

#### 15) Recebimento do Objeto

15.1) Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2) Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1) provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por e-mail, no prazo de 5 dias;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

15.2.2) definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do produto, conforme modelo abaixo:

15.2.2.1) Complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.2.2) Complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.2.3) Complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.3) A Comissão de Acompanhamento ao receber o produto, definirá em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

15.2.4) A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

15.3) A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, Relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.

15.4) A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual;

15.5) A instituição/fundação de apoio à pesquisa que não emitir nota fiscal deverá solicitar perante a Secretaria da Fazenda do Estado a nota fiscal avulsa.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

16. Dos Esclarecimentos

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital serão endereçados ao(à) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias, até três dias úteis anteriores à data prevista para o encerramento do prazo de envio das propostas, por e-mail.

16.2. O(A) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do Conselho Nacional de Justiça quando o assunto assim o exigir.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio eletrônico do CNJ.

17. Recursos

17.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas de pesquisas;
- c) anulação ou revogação do certame.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais instituições participantes mediante publicação no sítio eletrônico previsto no item 7.3, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. O recurso será dirigido ao(à) Secretário(a) Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, por intermédio do(a) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

18.1.1. O(A) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do Conselho Nacional de Justiça quando o assunto assim o exigir.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

19. Disposições Gerais

19.1. Os Pedidos de Esclarecimento ao Edital e os Recursos acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico [dpj@cnj.jus.br](mailto:dpj@cnj.jus.br) com o seguinte assunto: “2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 5ª SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA”.

19.2. Impreterivelmente no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição/fundação de apoio à pesquisa autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

19.3. A instituição/fundação de apoio à pesquisa autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

19.4. É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

19.5. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

19.6. O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os Coordenadores das pesquisas selecionadas para reunião de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa, em qualquer uma de suas fases.

19.7. Em qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente Edital somente poderá ser realizada, mediante prévia autorização e aprovação do CNJ, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

19.8. A instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

19.9. Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

19.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3º da Resolução CNJ 7/2005.

19.11. Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

19.12. A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

19.13. O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, os casos omissos.

19.14. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é leito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 23 de agosto de 2021.

**Johaness Eck**  
Diretor-Geral  
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO I**

Plano Básico do Projeto de Pesquisa

**1) Detalhamento do Objeto**

As pesquisas detalhadas no presente PLANO BÁSICO têm por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Seguem, abaixo, a justificativa para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão – conforme os estritos termos do regramento detalhado – apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

**2) Campos Temáticos:**

**2.1. Tema 1: Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal.**

**Justificativa:** A proposta de pesquisa se baseia na necessidade de se estudar as estruturas judiciais na região Amazônica, formando um diagnóstico empírico que engloba a distribuição das unidades judiciais, dos serviços de apoio à jurisdição, e a efetividade desse



## Poder Judiciário

### Conselho Nacional de Justiça

serviço público. Para tanto, será necessário considerar as peculiaridades da região, que consistem tanto em sua extensão territorial, grande oferta de recursos minerais e hídricos, contando com a maior reserva mundial de água doce, e os aspectos socioambientais.

A mensuração da distribuição das unidades judiciárias na região é um estudo de relevância ao Poder Judiciário e ao Conselho Nacional de Justiça. A atenção aos serviços auxiliares de oficial de Justiça e perícia técnica, à estrutura de informática e gestão processual são pontos importantes na consolidação de uma infraestrutura judicial efetiva, podendo haver iniciativas que auxiliem nesse intento como a Justiça itinerante e os mutirões judiciais.

A questão fundiária na Amazônia também influencia na atividade jurisdicional e merece ser melhor estudada, tendo em vista os problemas sociais que se perpetuaram historicamente. A consideração da grilagem de terras, emprego de trabalho escravo, o crime organizado e as fraudes na extração de madeira no contexto amazônico são fatores que influenciam na efetividade da jurisdição regional. A confiança nas instituições de Justiça e a efetividade dos julgados contribuem para minorar o impacto negativo desses problemas sociais e para a diminuição da degradação ambiental da região, evitando focos de conflito.

O aspecto criminológico da região Amazônica também merece atenção em pesquisa científica própria, tendo em vista a multiplicidade de conflitos que existem nas regiões de fronteira e que podem consistir em rotas de tráfico de drogas, de armamentos e de biodiversidade. Por ser uma região com uma vasta extensão territorial e de difícil acesso e locomoção, existe a necessidade da integração de vários órgãos públicos no combate aos ilícitos ambientais que ocorrem na Amazônia Legal. Há estudos que apontam para a causalidade entre a pistolagem na região amazônica e a deterioração da influência dos órgãos públicos e do sistema legal na região. Importa notar que há estudos que não se debruçam tão só na ocorrência de crimes pontuais e isolados em quadrilhas de pequeno porte, mas também na atuação sistêmica e coordenada de organizações criminosas de grande porte, cometendo ilícitos ambientais de colarinho branco ao realizarem a exploração clandestina de madeira de reservas ambientais. A cooperação para a aceleração da responsabilização judicial e medidas de prevenção ao crime foram algumas das conclusões que se chegou em estudos científicos que abordaram o crime na Amazônia. Há ainda iniciativas e boas práticas que podem ser



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

mapeadas e replicadas aos sistemas de Justiça de cada Estado da Federação que compõem a Amazônia legal, como os esforços de pacificação social por meio de medidas restaurativas.

No tocante à problemática da efetividade da tutela jurisdicional no âmbito da responsabilidade civil na matéria ambiental, há margem ainda para apresentação de pesquisas relacionadas à execução fiscal e tutela penal ambiental. O problema fulcral seria saber se e em que medida as Ações Cíveis Públicas movidas pelo Ministério Público Federal e pelas autarquias ambientais, no âmbito de projetos como o Amazônia Protege e a Força Tarefa em Defesa da Amazônia, têm sido efetivas no sentido de alcançar alguns de seus principais objetivos: a recomposição do dano ambiental, a cessação das atividades exploradoras não autorizadas e, em última instância, a contenção do desmatamento na Amazônia.

**Recorte temporal:** 2018 em diante.

**Recorte territorial:** Amazônia Legal, alcançando cada Estado e abrangendo os seguintes municípios (Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba - Pará), (Lábria e Apuí – Amazonas), (Colniza e Aripuanã – Mato Grosso), entre outros municípios com altos índices de desmatamento.

**Objetivo central:** Identificar, por meio de estudo empírico e pesquisa de campo, as estruturas de Justiça na região amazônica.

**Problemas/Perguntas:** Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais os números relativos à litigiosidade dos processos relacionados a causas ambientais?
2. Qual o percentual de ações ambientais cuja discussão alcança terras públicas (da União e/ou de Estados e Municípios) e quais as categorias de unidades de conservação e/ou áreas de proteção ambiental abrangidas?
3. Quais, dos processos com causas ambientais identificados, teriam, desde sua propositura, a indicação de autoexecução pelos órgãos do Poder Executivo?



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

4. Quais os tempos médios de conhecimento e execução dos processos com causas ambientais e quais os principais motivos de pendência de sentenças?
5. A produtividade da vara é impactada pelo índice de rotatividade e substituições dos juízes e juízas na localidade?
6. Qual a efetividade dos julgados nas ações ambientais da Amazônia, considerando a responsabilização patrimonial e as medidas de constrição aplicadas pelo Poder Judiciário?
7. Quais práticas inovadoras de tecnologia, georreferenciamento, governança, gestão de recursos e de inteligência artificial poderiam ser aplicadas nas unidades judiciárias da Amazônia?
8. Há itinerâncias ou mutirões judiciais em causas ambientais na região amazônica?
9. Quais são os procedimentos de gestão processual quando se trata de ação civil pública? Quais os procedimentos de gestão processual de ações ambientais nas varas federais?
10. Quais as similitudes e divergências do ponto de vista da gestão processual nos dois casos acima mencionados?
11. Quais os limites e janelas de oportunidades que as ações civis públicas possuem frente às respostas que o Poder Judiciário pode oferecer nas demandas ambientais?
12. Quais são as áreas/territórios sob júdice que seguem sendo exploradas, desflorestadas e recompostas?
13. Como são os fluxos de comunicação e articulação dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Judiciário para as causas ambientais?
14. Quais as diferenças de registro de ilícitos ambientais entre os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário? Que mecanismos podem ser construídos/movidos para maior integração?
15. Qual o quadro funcional do Poder Judiciário voltado para os processos de causas ambientais e quais as causas de afastamento e de vacância de cargos?

## **2.2 Tema 2: A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário**

**Justificativa:** A Lei Brasileira de Inclusão – Lei 13.146/2015 – foi editada em decorrência da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, assinada em Nova Iorque, da qual o Brasil é signatário e foi aprovada pelo Congresso



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Nacional através do Decreto Legislativo nº. 186/08, bem como promulgada através do Decreto 6.949/09.

Tendo em conta o disposto no parágrafo 3º. do artigo 5º. da Constituição Federal, a Convenção passou a ter status de Emenda Constitucional. São reconhecidos o direito à autonomia e independência individuais, para que a pessoa possa fazer suas próprias escolhas e, qualquer limitação, tem caráter excepcional.

A LBI já tem mais de cinco anos, entretanto, a percepção é que ela seja ainda pouco conhecida ou que seus comandos, que têm norte constitucional em razão da Convenção, ainda não foram bem assimilados.

Nesse sentido, ainda são encontrados sistematicamente entraves para o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, apesar do texto de caráter constitucional e legal, não há reconhecimento de que a regra é a plena autonomia da pessoa com deficiência.

Isso tem reflexos que acabam restringindo significativamente a esfera de atuação da pessoa com deficiência e a efetivação de seus direitos. Nesse sentido, é necessário verificar dados sobre a exigência de interdição para que a pessoa com deficiência pudesse postular administrativa e judicialmente Benefícios Previdenciários e o Benefício de Prestação Continuada - BPC, no âmbito, respectivamente, da Lei de Benefícios Previdenciários e da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

No âmbito judicial, é importante investigar se, para fins de levantamento dos valores decorrentes de condenação há exigência de interdição.

Outrossim, considerando que a curatela foi alçada à condição de medida extraordinária (LBI artigos 84 e seg.), de grande significado aferir quais atos civis estão impulsionando a propositura de ações de interdição, bem como estabelecer o quantitativo de curatelas e de tomada de decisão apoiada estão sendo decretadas pelo Judiciário.

**Objetivo central:** identificar as causas motivadoras das ações de interdição da pessoa com deficiência e a aplicabilidade pelo Judiciário de instrumentos como a tomada de decisão apoiada, avaliação biopsicossocial por equipe e outros previstos na LBI.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Problemas/Perguntas:** Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais são os dados processuais e de litigiosidade sobre o tema da interdição, curatela, e processos de tomada de decisão apoiada?
2. Quais os principais motivos das ações de interdição?
3. Quais são as percepções dos diversos operadores do Direito acerca da aplicação da Lei Brasileira de Inclusão?
4. Como pessoas com deficiência veem a aplicação da LBI no Poder Judiciário?
5. Quais são os elementos de análise e prova para as sentenças de interdição?
6. Como os processos de interdição são instruídos?
7. De que forma e com que argumentos se faz a dispensa de interrogatório do interditando?
8. Em que condições judiciais são realizadas as escutas de pessoas com deficiência em processos de interdição?
9. Quantos processos são relativos a levantamentos de interdição desde a promulgação da LBI
10. Quantos processos são referentes a conversões de interdição em tomada de decisão apoiada?
11. Quantos processos de tomada de decisão apoiada (instituto previsto na LBI) foram ajuizados?
12. Quais as finalidades elencadas nos processos de tomada de decisão apoiada?
13. Quais são as partes nos processos de tomada de decisão apoiada e seus perfis socioeconômicos?
14. Nas ações previdenciárias e assistenciais em que necessária avaliação da deficiência, utilizada a avaliação biopsicossocial?

### **2.3. Tema 3: Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos**



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Justificativa:** A Agenda 2030 tem como um de seus objetivos, “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” (ODS 16). Dessa forma, o Poder Judiciário tem a obrigação institucional de engajar-se na promoção de mecanismos para fazer com que o acesso a seus serviços seja cada vez maior, com maior eficácia e eficiência, contribuindo assim, para a pacificação social e a democratização dos serviços jurisdicionais.

Outro compromisso institucional do Conselho Nacional de Justiça está em sua participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – ENCCLA - principal rede de articulação para o arranjo e discussões em conjunto para a formulação de políticas públicas e soluções voltadas ao combate àqueles crimes. Nesse sentido, para cumprir compromissos assumidos junto a esse grupo, é fundamental a realização de pesquisa sobre o tema em tela.

Além disso, dentre as Metas Nacionais 2020, a meta 4 estabelece “Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União e dos Estados)” e, no âmbito da Justiça Estadual, a corrupção ativa e passiva são alvo de especial atenção para priorização de julgamentos – o que torna o Poder Judiciário particularmente interessado na produção de informações e estudos sobre o tema do combate à corrupção, lavagem de dinheiro e a recuperação de ativos.

Nesse sentido, os crimes de lavagem de dinheiro e corrupção e a busca para a recuperação de ativos constituem objeto importante como resposta a dar à sociedade acerca dos serviços jurisdicionais. O aperfeiçoamento dos mecanismos de cooperação nacional e internacional e o aprimoramento da coleta de dados estatísticos sobre o tema são cruciais para que as instituições parceiras produzam conhecimento de excelência para o enfrentamento à lavagem de dinheiro e corrupção e a recuperação de ativos; desenvolvam ferramentas conceituais e tecnológicas voltadas às suas atribuições e interesses acerca do tema; busquem eficiência e eficácia na resolução de casos que envolvam lavagem de





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

9. Como se dão as intimações pessoais (fato comum a qualquer processo criminal) nos casos de processos relativos ao tema de pesquisa?
10. Como os magistrados lidam com as questões relativas à administração dos bens sequestrados (fazendas, empresas, ou mesmo automóveis e aeronaves)?
11. Quais os sinais de lavagem de dinheiro identificados nas comunicações feitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (antigo COAF)?
12. Quais as iniciativas do Congresso Nacional sobre o tema?
13. Quais as ferramentas ou instrumentais de pesquisa de bens e ativos do Ministério Público?
14. Quais as relações estabelecidas entre o Poder Judiciário e o Ministério Público no âmbito do combate à corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos?
15. É possível identificar perfis de réus absolvidos e condenados em relação ao tema de pesquisa?

**2.4. Tema 4: “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos” - pesquisa de campo sobre o comportamento das juízas e juízes, mapeamento de interesses e de boas práticas nos Tribunais**

**Justificativa:** O Estado brasileiro assumiu, desde o início do processo de internacionalização dos direitos humanos, uma série de compromissos internacionais ao aderir e ratificar os principais tratados. Particularmente no âmbito regional, a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) de 1969 é central para o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e seu impacto é sentido pelas instituições e sociedade civil brasileiras há décadas. Além de enunciar normas de direitos humanos, a CADH criou a Corte Interamericana de Direitos Humanos: um tribunal internacional regional com competência para o processo internacional de apuração da responsabilidade dos Estados por violações à direitos humanos, entre outras funções. Por meio do seu labor interpretativo, ao longo dos últimos trinta anos, a Corte IDH desenvolveu uma sofisticada jurisprudência, traçando parâmetros sobre combate e prevenção à tortura, execuções extrajudiciais, desaparecimentos



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

forçados, direito de acesso à justiça, investigação com a devida diligência, direito à verdade e à memória, prazo razoável de duração do processo, independência judicial, direitos territoriais indígenas e quilombolas, dentre outros.

Contudo, o exercício da jurisdição interamericana pressupõe a observância do princípio da subsidiariedade, vale dizer, o prévio esgotamento dos recursos internos ou o preenchimento de uma das suas exceções (art. 46, CADH). Isso se deve em razão de o sistema internacional de proteção não ter sido construído para lidar com todas as possíveis violações graves a direitos humanos, que ocorrem todos os dias e se espalham na significativa extensão territorial das Américas. A ideia central do SIDH seria tratar de casos emblemáticos, representativos dos principais problemas da região, com o fim de construir os parâmetros interpretativos que serviriam de guia para evitar a perpetuação cíclica de tais violações. Por isso, a Corte IDH construiu a teoria do controle de convencionalidade, segundo a qual todo(a) juiz(íza) nacional (e também os demais agentes públicos) devem zelar pela aplicação da Convenção Americana, seguindo o sentido e o alcance interpretativo dado pela Corte IDH .

Apesar de os estudos sobre controle de convencionalidade já estarem sendo desenvolvidos pelos(as) juristas brasileiros, observa-se que ainda não há uma disseminação de julgados locais que fazem referência à jurisprudência da Corte IDH ou que, mesmo sem citá-la, seguem a linha interpretativa ditada por este tribunal. Em comparação com outros países da região, tais como Uruguai, Argentina, Chile, Colômbia e México, o Estado brasileiro não foi diretamente influenciado pela Convenção Americana de Direitos Humanos ou pelos órgãos do sistema da mesma forma, com a mesma intensidade, no curso do processo de redemocratização. Tal fenômeno provoca um questionamento acadêmico, político-social e institucional quanto às raízes da baixa visibilidade da jurisprudência da Corte IDH na jurisprudência nacional.

Do ponto de vista jurídico, a aplicação imediata da CADH deveria ser obrigatória, entretanto, supõe-se que a cultura profissional, em conjunto com a percepção do que significa a independência judicial, produz um cenário de resistência de juízas e juizes para a aplicação da norma internacional. Algumas inferências podem ser levantadas e testadas para tentar compreender a respeito da baixa adesão da magistratura brasileira em relação à aplicação da



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

CADH, conforme a interpretação desenvolvida pela Corte Interamericana em seus julgamentos. Uma seria o desconhecimento ou a pouca familiaridade com o texto convencional e com o labor interpretativo do tribunal interamericano. Em segundo lugar, poder-se-ia levantar a objeção baseada no princípio da soberania nacional e da negação às normas internacionais de proteção aos direitos humanos, em especial no que tange os julgados relacionados à justiça de transição. Há aqueles que tratam as normas convencionais como se fossem direito estrangeiro, sem aplicabilidade direta ao caso concreto, servindo apenas como argumento de reforço da aplicação de norma doméstica já esboçada (e não como fonte formal do direito). Por fim, sem prejuízo de outras explicações a serem levantadas, uma outra explicação seria a existência de uma resistência local em seguir o dever de controle de convencionalidade nos moldes em que é proposto pela Corte IDH, em especial quando eles conflitam com a interpretação sedimentada pela jurisprudência local.

O mapeamento das resistências de tais agentes políticos será de fundamental importância para desenhar uma estratégia ampla, diversificada e de largo fôlego que buscará entrosar normativas administrativas, medidas e ações a fim de enfrentar as dificuldades encontradas para a internalização da Convenção Americana de Direitos Humanos. Tal mapeamento também produzirá dados que poderão ser utilizados para incrementar o programa de direitos humanos dos editais de concursos para a magistratura, assim como poderão auxiliar no desenho de cursos de formação e educação continuada sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Ressalta-se que a pesquisa deve trabalhar com as percepções das juízas e juízes, levando em conta que as pessoas, de modo geral, têm dificuldade de assumir intencionalidade em seu processo decisório. Ainda, é possível haver uma tendência na magistratura no sentido de assumir uma posição de neutralidade, ao invés de estabelecer um posicionamento como agente político. Deve-se levar em consideração, também, que é possível haver resistência para aprender conteúdos novos com os quais não estão familiarizados e/ou que sejam percebidos como fora do conhecimento jurídico e de caráter politizado e não técnico. Ao introjetar essas dificuldades às premissas da pesquisa de campo, os dados estarão mais próximos à realidade das juízas e juízes, o que auxiliará no desenho de medidas e ações que



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

poderão efetivamente criar impacto sobre a eficácia do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no Brasil.

**Objetivo:** Identificar, por meio de pesquisa de campo e coleta de documentos dos Tribunais, os motivos que levam à baixa aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos, formulando hipóteses e soluções.

**Problemas/Perguntas:** Diante do exposto, propõe-se, inicialmente, que a pesquisa seja direcionada pelas seguintes questões: se as juízas e juízes

1. Entraram em contato com a Convenção Americana de Direitos Humanos? Se sim, já a aplicaram alguma vez, algumas vezes, várias vezes, muitas vezes, frequentemente a aplicam?

2. Entraram em contato com o restante da normativa do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador, Convenção de Belém do Pará, Convenção Interamericana para Prevenção e Combate à Tortura, Convenção Interamericana para Eliminação de Discriminação Racial, dentre outros). Se sim, já a aplicaram alguma vez, algumas vezes, várias vezes, muitas vezes, frequentemente as aplicam?

3. Conhecem a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, sua composição e suas atribuições? Já assistiram a alguma audiência, leram algum relatório, conhecem o instituto da solução amistosa, medidas cautelares?

4. Conhecem a Corte Interamericana de Direitos Humanos, sua composição e suas atribuições? Já assistiram a alguma audiência, conhecem suas sentenças, opiniões consultivas, medidas provisórias?

5. Conhecem o procedimento de um caso quando que ingressa no Sistema Interamericano de Direitos Humanos?

6. Conhecem a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos? Por temas (obs. listar os que forem prioritários)?

7. Conhecem os julgados da Corte contra o Brasil? Listar os casos para que possam ser reconhecidos individualmente.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

8. Compreendem o que são os padrões, standards ou parâmetros interamericanos de proteção aos direitos humanos? Já aplicaram algum/alguns aos casos julgados sob sua responsabilidade?

9. Ao se deparar com um caso específico, têm a percepção de que podem aplicar imediatamente um padrão, standard ou parâmetro interamericano?

10. Gostariam de participar para conhecer ou aprofundar seu conhecimento sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos? Que atividade gostariam que fossem organizadas para essa finalidade?

11. Conhecem o conceito de controle de convencionalidade?

12. Exerceram o controle de convencionalidade? Se sim, já o fizeram uma vez, algumas vezes, várias vezes, muitas vezes, frequentemente a aplicam?

13. Conhecem a posição do STF sobre controle de convencionalidade/aplicação do direito internacional dos direitos humanos no Brasil? Conhecem a teoria do diálogo entre Cortes e a do duplo controle?

14. Com que frequência a CADH é citada nas decisões judiciais? Há diferença entre instâncias originárias e recursais?

15. Quais são os assuntos que com maior frequência aparecem nas decisões judiciais que citam a CADH?

16. Quais os percentuais de condenação/absolvição e de reforma de decisão quando há citação da CADH na decisão judicial?

Sobre os Tribunais:

17. Quais tribunais utilizam normativas ou realizam ações que recomendem ou estimulem a aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos? Quais são as iniciativas e como elas são aplicadas?

**2.5. Tema 5: Mortes sob custódia prisional no Brasil - Procedimentos de registro, apuração, compreensão do fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento**



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Justificativa:** O Estado brasileiro, tanto em sua trajetória histórica como na contemporaneidade, convive com um quadro estrutural de violações de direitos no contexto das políticas penais. Ao lado de leis e discursos normativos civilizados e garantidores, admite ambientes prisionais que naturalizam e potencializam a morte e o risco de morte das pessoas privadas de liberdade. O cumprimento efetivo da Lei de Execução Penal não encontra sustentação na gestão das políticas públicas penais em vigência, uma vez que a realidade da maior parte dos estabelecimentos prisionais hoje no Brasil mostra um retrato de verdadeira contradição, onde as pessoas privadas de liberdade estão expostas às mais degradantes situações, que incluem doenças, aglomerações, negligência na garantia de assistências básicas e violência.

Conforme dados recentes sistematizados pelo Conselho Nacional de Justiça a população privada de liberdade aumentou 9,3% entre 2016 e 2020, ao passo em que houve a redução de cerca de cem vagas no sistema no mesmo período, e os óbitos em unidades prisionais cresceram 20% entre 2019 e 2020, puxados pelo aumento dos suicídios (30%) e pelas mortes de causa desconhecida (360%) (Informe. Junho 2021)

Esse quadro de letalidade do sistema prisional brasileiro integra o conjunto de violações de direitos reconhecido pelo STF, no âmbito da ADPF 347 de 2015, ao declarar que as prisões no Brasil são um estado de coisas inconstitucional por causa de suas condições precárias e à margem do estado de direito.

Entre as mazelas citadas no bojo da ADPF 347 e atualizadas pelo CNJ em junho de 2021, persiste a dificuldade para a obtenção de dados atualizados e confiáveis sobre o sistema prisional. O Conselho salienta que até hoje o Brasil não tem condições de apontar taxas de reincidência ou de casos de tortura. "Os registros do Disque 100 indicando violações a essa população triplicaram desde 2013, passando de 3.031 para 9.479 registros [em 2020], um aumento de 213%", destaca.

A incipiente compreensão e fragilidade dos dados acerca do fenômeno das mortes sob custódia prisional no Brasil integram o contexto supracitado. Não obstante a relevância do tema, fragilidades epistemológicas e metodológicas podem ser observadas nos relatórios do



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Infopen. Os dados de mortalidade no sistema prisional são computados a partir de cinco categorias: óbitos naturais (por questões de saúde), óbitos criminais, óbitos suicídios, óbitos acidentais, óbitos com causa desconhecida.

As informações são fornecidas pelas administrações dos próprios estabelecimentos prisionais, mediante preenchimento de formulários. A amplitude e a imprecisão das categorias dão margem significativa à subjetividade na coleta dos dados e isso se reflete, sobretudo, na presença da categoria óbitos com causa desconhecida, por meio da qual os entes estatais acabam por reconhecer a imperícia e negligência na apuração dos casos de mortes no âmbito do sistema prisional.

Ademais, para além da imprecisão das categorias, cabe salientar os desafios burocráticos, a heterogeneidade nacional e as complexas relações federativas e interinstitucionais que representam obstáculos ainda não superados e favorecem um conjunto de diferentes metodologias, sistemas e arranjos locais utilizados na coleta de dados.

Para os registros do Infopen/DEPEN, conforme já mencionado, as informações são fornecidas pelas administrações dos próprios estabelecimentos prisionais mediante preenchimento de formulário, e posteriormente repassadas ao Departamento Nacional. Já em relação aos dados do Conselho Nacional do Ministério Público, são os Promotores de Justiça que realizam o preenchimento dos formulários, a partir das vistorias que realizam nos estabelecimentos prisionais.

Por sua vez, no âmbito do CNJ, temos o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais cuja alimentação é implementada por intermédio dos relatórios de inspeções mensais realizadas nos estabelecimentos penais pelos Juízes de Execução Penal, nos termos do artigo 66, inciso VII da Lei de Execução Penal e de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 47/2007. Todavia, necessário reconhecer que informações mais analíticas e dados específicos sobre a ocorrência de mortes não estão suficientemente estruturadas no bojo das inspeções nacionais.

A todas essas diversidades se agrega, ainda, a resistência de alguns estados em compartilhar informações. Situação peculiar é a do estado de São Paulo, o qual concentra a



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

maior população encarcerada do país —cerca de 33% do total nacional (DEPEN, 2017) e sistematicamente não compartilha seus dados perante as instâncias federais.

Todo os desafios citados configuram obstáculos robustos para a necessária compreensão sobre o fenômeno de mortes consumadas no decorrer da custódia prisional, tanto em relação a indicadores quantitativos, mas, sobretudo, um olhar mais qualificado e crítico sobre suas causas, formas de tratamento e, em especial, estratégias de prevenção e enfrentamento, ao que soma a necessidade de maior transparência, fiscalização e responsabilização para os casos de mortes decorrentes de maus tratos e tortura.

Em que pese a relevância dos desafios metodológicos, importante destacar que a incipiência de dados e pesquisas sobre os casos de mortes sob custódia prisional no Brasil estão relacionadas, acima de tudo, a um padrão de gestão estatal e de modos de controle social, segregação, seletividade e estigmatização penal histórica e estruturalmente condicionados para a persistente violação dos direitos das pessoas pretas e pobres privadas de liberdade (Almeida e Massaú, 2017), especialmente com relação ao direito à vida. Segundo Chies e Almeida (2018), este padrão de governamentalidade opera através de uma seletividade punitiva baseada no racismo (tradicional e contemporâneo) e dirigida com ênfase àqueles que as estruturas sociais brasileiras segregaram como uma ralé de novos escravos. É esta ralé que é sacrificada e exposta à morte nos presídios do Brasil.

Nesse sentido, sobre estar historicamente exposto à morte, Pedroso (2002) nos traz dados referentes à Casa de Correção do Rio de Janeiro entre os anos de 1850 e 1869: no período foram recolhidos cerca de 1099 condenados, dos quais 245 (22,3%) faleceram. A mortalidade subia bruscamente em relação ao tempo de pena: enquanto era de 2% para apenados de até 2 anos, subia até 66,6% para penas entre 16 e 20 anos (Pedroso, 2002, p. 72).

A morte sob custódia é também encontrada nos estudos históricos de Myrian Sepúlveda dos Santos, então acerca da Colônia de Dois Rios (2004; 2006). Os dados por ela coletados autorizam sustentar que nas três primeiras décadas a Colônia teve como objetivo principal aprisionar bêbados, mendigos, vadios e capoeiras, sendo utilizada, a partir da



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

metade da década de 1910, para o recolhimento de presos políticos (sobretudo anarquistas e comunistas).

“As declarações de óbito eram frequentes e mostravam que muitos presos faleciam após poucos meses de internação. Morria-se de beribéri, desintéria, tuberculose, sífilis, ou seja, doenças resultantes da má alimentação, falta de higiene e maus tratos [...]” (Santos, 2006, p. 451)

Os dados atuais revelam a perpetuação e agravamento dos riscos e situações de óbito no sistema prisional brasileiro. De acordo com o CNJ, uma pessoa presa tem cerca de 2,5 vezes mais chances de ser morta do que alguém fora do cárcere - o índice de assassinatos nas prisões é de 50,38 a cada cem mil habitantes, contra 19,65 a cada cem mil pessoas no Brasil -, além de 28 vezes mais chance de contrair tuberculose. A mesma tendência se aplica para o número de casos de HIV e Aids, duas vezes maior nas cadeias do que entre a população.

As degradantes condições estruturais e operacionais do sistema prisional nacional são relevantes fatores a serem considerados na compreensão das expressões do fenômeno “mortes sob custódia prisional no país”. É desarrazoada e indevida a associação da morte de uma pessoa sob a custódia do estado sob o rótulo de uma categoria ampla e imprecisa, tal como óbitos naturais/por enfermidade, sem a devida consideração e correlação com as condições de custódia prisional a qual estava submetida. É imperiosa a averiguação das causas dos óbitos à luz das condições degradantes dos ambientes prisionais, considerando a insalubridade, superlotação, oferta de assistência à saúde (compreendendo atendimento médico, farmacêutico e odontológico), a assistência social e outros direitos previstos na LEP. Diante de um quadro de violência coletiva institucional cuja política é pautada na privação de direitos básicos, deve prosperar a categoria de morte natural?

Outrossim, numa agenda de pesquisa, indagações devem ser direcionadas sobre todas as mortes acometidas e registradas no sistema prisional, independentemente de qual categoria esteja vinculada pela administração prisional preliminarmente responsável pela apuração do caso. Óbitos categorizados como causas criminais, suicídios, acidentais e causa desconhecida também apresentam elementos complexificadores que emergem das



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

realidades prisionais no Brasil e precisam ser devidamente apurados, compreendidos e tratados.

Motins, rebeliões e massacres têm sido recorrentes no contexto prisional, de modo a registrar simultaneamente uma série crescente de assassinatos entre grupos de presos rivais, como também mortes decorrentes da ação das autoridades policiais. Inclusive, sob a perspectiva do protagonismo das mortes associado às pessoas privadas de liberdade e seus grupos organizados, ou às autoridades estatais, também se faz necessária uma sofisticação mais criteriosa na investigação e sua adequada categorização. Outro ponto a ser considerado no presente tópico diz respeito aos fundamentos que deram origem aos conflitos. Seriam derivados de reivindicações dos presos por condições minimamente dignas (assistência jurídica por meio da Defensoria Pública, acesso à assistência médica, oportunidades de trabalho, melhoria na alimentação, com maior quantidade e melhor qualidade, melhoria nas instalações físicas, regularização das visitas familiares etc.)?

Em suma, diante da violação sistemática, histórica e crescente contra o direito à vida de pessoas sob a tutela direta do Poder Público, torna-se necessário aprimorar o entendimento e a transparência acerca das mortes ocorridas sob custódia do Estado, inclusive para que as famílias tenham direito ao justo reconhecimento e indenização sempre que comprovada a responsabilidade estatal. Nesse sentido, orientam a presente proposta de pesquisa as seguinte perguntas-chave: quais cuidados institucionais e diligências estão sendo adotadas pelas autoridades públicas competentes e, em especial, como o Poder Judiciário tem atuado nesse contexto?

Tratam-se de chaves analíticas que devem ser exploradas no bojo de um projeto de pesquisa que, mesmo diante de um tema complexo, atravessado por um arranjo interinstitucional federativo frouxamente articulado, tem no Poder Judiciário um ator central, capaz de induzir um movimento coordenado nacionalmente e apto a jogar luzes sobre o fenômeno das mortes sob custódia prisional, apontar os principais gargalos e pontos de atenção no tratamento dos casos, bem como promover práticas e novos protocolos visando seu enfrentamento.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Para tanto, a pesquisa deverá contar com as bases de dados dos sistemas operados pelo CNJ, entre eles o Sistema de Execução Eletrônico Unificado (SEEU), sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado Paraná e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em processo de implantação nacional, bem como a possibilidade de cruzamento de dados com outros sistemas, tal como DATASUS. Via sistemas nacionais, o Judiciário conta com ferramentas efetivas para uma gestão mais confiável e qualificada sobre a tramitação processual na execução penal, permitindo um controle informatizado e o levantamento de informações relacionadas ao sistema carcerário, entre elas, o acesso a dados afetos a extinção do processo penal por causa de morte. Desta forma, a pesquisa contará com relevantes dados e informações que corroborarão com os estudos e pesquisas de campo para uma melhor compreensão do fenômeno em tela.

Outra fonte de dados interessantes que poderá ser considerada como estratégia de pesquisa seria o levantamento, nos TJs, acerca dos processos para indenização de famílias em decorrência das mortes sob custódia, ainda que nem todas as mortes sejam contestadas judicialmente. Poder-se-ia ter acesso a uma segunda camada de informações relevantes: Registro de Mortes e tipificação X Reclamações de mortes. Isso permitiria aprofundar análises sobre como o Judiciário lida com as mortes sob custódia e identificar o que influencia decisões, o que, como hipótese, pode apontar para a forma como a gestão prisional registra e comunica essas mortes. Tal informação, por sua vez, cruzada com os sistemas da Política de Saúde, pode jogar luzes sobre inconsistências e ocultações de motivos (o que, parece, está sob os rótulos “causas desconhecidas” ou “mortes naturais”).

Portanto, diante de um sistema prisional que sempre foi marcado por problemas estruturais graves e pela ausência de iniciativas fundadas em evidências e boas práticas, o que se buscará, a partir da pesquisa ora proposta, é desenvolver um estudo empírico e pesquisa de campo visando ao levantamento de informações acerca dos procedimentos de registro, apuração e outros indicadores relevantes para a compreensão sistêmica e analítica das mortes de pessoas sob custódia prisional no Brasil. Neste sentido, cumprindo o seu papel institucional, o Conselho Nacional de Justiça contribuirá com a fortalecimento da atuação



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

jurisdicional através de pesquisas e produção de conhecimento destinadas ao constante aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

**Objetivo:** Identificar e desenvolver estudo empírico e pesquisa de campo, acerca dos procedimentos de registro, apuração e outros indicadores relevantes para a compreensão sistêmica e analítica das mortes de pessoas sob custódia prisional no Brasil; identificar causas de mortes e fatores agravantes, apresentando estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento.

**Problemas/Perguntas:** Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais os mecanismos de registro e comunicação de mortes e como são realizados os procedimentos?
2. Qual a predominância de causas de morte identificadas a partir das categorias utilizadas pelas instituições oficiais (óbitos naturais/por questões de saúde, óbitos criminais, óbitos suicídios, óbitos acidentais, óbitos com causa desconhecida).
3. Outras categorias são identificadas e/ou categorizadas? Caso sim, quais critérios?
4. Identificar o tempo entre a morte do réu e a sentença de extinção da punibilidade;
5. Identificar as diferenças entre os percentuais de mortes nos presos provisórios e condenados, separando-se por tempo da condenação;
6. Identificar as causas mais frequentes de mortes das pessoas privadas de liberdade e o comportamento na série temporal;
7. Identificar os fatores que levam ao agravamento nas probabilidades de morte das pessoas custodiadas, tais como perfil da pessoa (gênero, faixa etária, raça/cor, escolaridade, etc.), tempo da pena, superlotação carcerária, motivo da prisão, entre outros;
8. Qual a metodologia e/ou procedimento é utilizado para averiguação e investigação das causas de mortes?



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

9. Como o registro da morte é formalizado em cada estado da federação e tribunal?
10. Qual o gênero, raça, faixa etária e outros dados pessoais identificados nos casos de processos penais extintos por razão de óbito?
11. Quais documentos são apresentados para a autoridade judicial que fundamentam a extinção do processo?
12. Houve a solicitação e/ou realização de perícia?
13. Qual a incidência de casos em que a declaração da autoridade responsável pelo estabelecimento prisional é o único meio de prova da ocorrência e causa da morte?
14. Há registros de série histórica sobre a ocorrência de mortes no sistema prisional do estado? Ocorrência em unidades prisionais específicas?
15. Nos casos de óbitos criminais, há registros de que a pessoa estava ameaçada? Há informações e relatos sobre a iminência de motins e rebeliões? Quais medidas foram adotadas pela Administração Prisional e autoridades públicas responsáveis (Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, outros)
16. Nos casos de mortes naturais por enfermidades e também por suicídios, há registros de atendimento e acompanhamento médico garantido pela administração penitenciária? Houve investigação acerca da garantia, ou negligência, do direito à saúde;
17. Nos casos de óbitos acidentais e óbitos com causa desconhecida quais informações e dados foram considerados para a extinção do processo? Quais diligências foram solicitadas?
18. Quais são as boas práticas de apuração e processamento dos casos de mortes sob custódia prisional verificados?
19. Caso sejam identificadas, no âmbito da pesquisa, falhas no procedimento de investigação e processamento judicial das causas de mortes, quais seriam as possíveis soluções?

## **2.6. Tema 6: Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade**



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Justificativa:** Ante a preocupante situação da privação de liberdade no Brasil, caracterizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 347 como estado de coisas inconstitucional, verifica-se como imperioso um conjunto de ações concretas e interinstitucionais que façam frente a esse cenário.

Atualmente, o Brasil ocupa a terceira posição no ranking dos países que mais encarceram no mundo. Para além do aumento das taxas de encarceramento, que vem ocorrendo nas últimas décadas, a constatação de graves violações aos direitos fundamentais nos espaços de privação de liberdade é de conhecimento público.

Na ADPF nº 347 o STF apontou que a responsabilidade pela superação dessa realidade é dos diferentes poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive participando Estados-Membros e o Distrito Federal, além da União, nessa empreitada. Ajuizou também acerca da existência de problemas na formulação e na implementação de políticas públicas, e na interpretação e aplicação da lei penal. No que diz respeito ao Poder Judiciário, o STF evidenciou a responsabilidade em racionalizar a concretização da ordem jurídico-penal, de modo a tornar mínima essa situação inconstitucional em vez de agudizá-la.

Com relação ao sistema de justiça juvenil, o cenário também é preocupante, já que se observam unidades socioeducativas com atendimento precarizado, que compromete a socioeducação e faz preponderar rotinas de segurança em detrimento de atividades pedagógicas, como preconiza a constituição e a legislação brasileiras. Dito contexto levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer, no julgamento de pedido liminar formulado no bojo do HC nº 143.988/ES, de relatoria do Ministro Edson Fachin, que “os direitos fundamentais dos adolescentes internados estão a sofrer graves violações motivados pela superlotação, razões pelas quais não podem permanecer na situação degradante que se encontram”.

Neste sentido, em agosto de 2018, o Ministro Fachin concedeu liminarmente a ordem no habeas corpus mencionado, determinando que na Unidade de Internação Regional Norte em Linhares/ES, fosse delimitada a taxa de ocupação em 119%, procedendo-se a transferência dos adolescentes sobressalentes para outras unidades que não estejam com capacidade de ocupação superior à taxa média de 119%. Subsidiariamente, determinou que, caso a transferência não fosse possível, a autoridade judicial deveria atender ao parâmetro



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

fixado no art. 49, II, da Lei 12.594/2012, isto é, colocar o adolescente em programa de meio aberto, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, até que fosse atingido o mencionado percentual máximo de ocupação. Por fim, estabeleceu que, na hipótese de impossibilidade de adoção das medidas supra, houvesse a conversão de medidas de internação em internações domiciliares e, alternativamente, a adoção justificada pelo magistrado ou magistrada das diretrizes sucessivas constantes do pedido inicial.

Em meio a esse contexto de superlotação e precariedade dos ambientes de privação de liberdade, a população prisional e os/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas têm sido tratados como uma massa amorfa, sem particularidades, especificidades e, portanto, sem a oferta de políticas efetivas que deem conta das interseccionalidades presentes no encarceramento da população, que está, em sua grande maioria, em situação de vulnerabilidade social.

À vista disso, a privação de liberdade tal como é adotada no Brasil tende a agravar a condição social dessas pessoas, suas famílias e seus territórios, culminando no desrespeito ao rol de previsões nacionais e internacionais sobre o tema.

Na tentativa de olhar para as especificidades de cada grupo, de cada sujeito que passa pelo sistema de justiça penal e socioeducativo, e sobretudo no intento de não agravar a situação de desigualdade social e de violência por parte do Estado brasileiro, é que o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ), vem desenvolvendo uma série de medidas focadas nas chamadas minorias sociais - grupos que sofrem maior exclusão, revitimização, preconceito e estigmatização em decorrência de gênero, raça ou etnia, religião, entre outros fatores, devido à presença de marcadores sociais da diferença, ficando assim em situação de maior risco e vulnerabilidade psicossocial.

Como ações já desenvolvidas ou em desenvolvimento no CNJ, é possível citar:

Elaboração e aprovação da Resolução CNJ n. 287 de 25/06/2019, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Poder Judiciário. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

Publicação do Manual Resolução CNJ n. 287/2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/Manual-Resolu%C3%A7%C3%A3o-287-2019-CNJ.pdf>>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

Elaboração e aprovação da Resolução CNJ n. 348 de 13/10/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

Elaboração do Manual Resolução n. 348/2020 – no prelo.

Além dos atos normativos e manuais acima citados, o CNJ está em vias de discutir ato normativo específico para o tratamento no âmbito penal sobre a população migrante. Outrossim, tem-se discutido o tema liberdade religiosa nos ambientes de privação de liberdade e o tratamento conferido às vítimas, por meio da análise do cumprimento da Resolução CNJ n. 253 de 04/09/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

Salienta-se que, nesse conjunto de estratégias em que se busca discutir as especificidades, pluralidade e, principalmente, a garantia de direitos dos grupos historicamente acossados, foi produzido estudo interno por consultora contratada, intitulado Relatório “Boas práticas de enfrentamento ao racismo no Sistema de Justiça Nacional”, que buscou abarcar o mapeamento de boas práticas e a apresentação de subsídios ao Conselho Nacional de Justiça e ao Programa Justiça Presente (Atual Fazendo Justiça), visando a elaboração de atos normativos e estratégias de advocacy para promoção da igualdade racial e enfrentamento do racismo estrutural, bem como de seus impactos no encarceramento da população jovem, negra e periférica.

Ademais, o CNJ editou recentemente a Resolução n. 369 de 19/01/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

os/as adolescentes indígenas, considerando que o adolescente não pode ter tratamento mais gravoso que o adulto.

Identificar a estrutura dos sistemas prisionais e socioeducativos para atendimento a esse público (população indígena e LGBTI), formulando hipóteses, soluções e iniciativas de aprimoramento para o tratamento de minorias no sistema carcerário.

**Problemas/Perguntas:** Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

Sobre a Resolução CNJ n. 287 de 25/06/2019 - pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade - e sobre adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação

1. Os/As magistrados/as do país têm conhecimento acerca da Resolução CNJ n. 287 de 25/06/2019? Estão sendo ofertadas capacitações?
2. Existem normativas específicas nos estados sobre o tratamento destinado à população indígena adulta e adolescente no âmbito da justiça criminal e justiça juvenil?
3. Qual a metodologia e sistema são utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo (Administração Prisional/Penitenciária) para identificação das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade? Sinalizar caso não haja nenhum tipo de identificação.
4. Qual a metodologia e sistema utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo para identificação dos/as adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?
5. Quantas são as pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado? Onde elas estão localizadas?
6. Quantos/as são os/as adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

7. Quem são (perfil sociodemográfico) das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade?

8. Quem são (perfil sociodemográfico) adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?

9. Quais são os tipos penais imputados às pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?

10. Quais são os atos infracionais atribuídos aos/às adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

11. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento às pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?

12. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento aos/às adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

13. É possível medir o impacto de decisões, em audiência de custódia e em audiências de instrução criminal (no caso dos adultos) ou infracional antes e após a Resolução CNJ 287/2019?

14. Há dificuldades apontadas para a aplicação da Resolução CNJ 287/2019 pelos atores do sistema de justiça? De que ordem?

Sobre a Resolução CNJ n. 348 de 13/10/2020 - população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo (LGBTI) que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente e adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação, propõe-se perguntas semelhantes:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

15. Os/As magistrados/as do país têm conhecimento acerca da Resolução CNJ n. 348/2020? Estão sendo ofertadas capacitações?

16. Existem normativas específicas nos estados sobre o tratamento destinado à população LGBTI adulta e adolescente no âmbito da justiça criminal e justiça juvenil?

17. Quais estruturas de privação de liberdade existem para acolher essa população? Exemplo: celas, alas ou unidades próprias, alas diferentes, unidades masculinas ou femininas.

18. Qual a metodologia e sistema são utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo (Administração Prisional/Penitenciária) para a identificação das pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade? Sinalizar caso não haja nenhum tipo de identificação.

19. Qual a metodologia e sistema utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo para identificação dos/as adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?

20. Quantas são as pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado? Qual população é mais identificada?

21. Quantos/as são os/as adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?

22. Quem são (perfil sociodemográfico) das pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade?

23. Quem são (perfil sociodemográfico) adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?

24. Quais são os tipos penais imputados às pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?

25. Quais são os atos infracionais atribuídos aos/às adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

26. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento às pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?

27. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento aos/às adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

28. Há dificuldades apontadas para a aplicação da Resolução CNJ 348/2020 pelos atores do sistema de justiça? De que ordem?

**I. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades**

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, obtidos junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e órgãos pesquisados.

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições pesquisadas, envolvendo entrevistas, aplicação de questionários e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior, sempre que possível.

(iii) Análise dos **autos processuais**, análise de textos de decisões, sentenças, petições, entre outras peças existentes nos autos dos processos de interesse da pesquisa.

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Anexo II**

Modelo de Apresentação da Proposta de Projeto de Pesquisa

1) Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL		NÃO-	
		<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL		GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> ESTADUAL					



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

2) Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado.	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto  Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
Data: //		
Assinatura  _____		



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**2.1) Justificativa da Proposição**

O proponente deverá demonstrar:

- A caracterização dos interesses recíprocos;
- A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e
- O problema a ser resolvido e os resultados esperados;

**2.2) Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa**

1. Introdução
2. Objetivos (gerais e específicos)
3. Hipótese(s) e fundamentação teórica
4. Metodologia
5. Cronograma
6. Referências

**3) Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa**



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

<b>Equipe Básica</b>	<b>Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa</b>	<b>Link para Currículo Lattes</b>
<b>Coordenador/a Acadêmico</b>		
<b>Coordenadores/as de Campo</b>		

4) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa	Até 15 dias após assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa,	Até 30 dias após assinatura do contrato



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

		como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc.  (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.	
3	Produto Parcial 2	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos.	120 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)
4	Produto Parcial 3	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos resultados.	180 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)
5	Produto Final	Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3,	300 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

		com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese: dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas: para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.	
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa	330 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 4)

5) Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	
3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Final	
Valor Total da Proposta		

6) Assinatura do responsável pelo Projeto de Pesquisa

<p>Data:            /            /</p> <p>_____</p> <p>(assinatura)</p>
-------------------------------------------------------------------------



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO III**

Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal/convencional da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa  
\_\_\_\_\_, CNJP  
\_\_\_\_\_, DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela  
abaixo estarão vinculados à equipe básica de pesquisa e à execução do contrato  
administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a  
proposta apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa que represento seja  
aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ nº  
2/2021 .

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição/Fundação de Apoio à pesquisa proponente.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO IV**

Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
titular do número de CPF \_\_\_\_\_, pesquisador com a  
titulação de \_\_\_\_\_, DECLARO que, se a proposta apresentada pela  
Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de  
Convocação Pública CNJ nº 2/2021, participarei ativamente da execução do contrato  
administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei  
vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO VI**  
**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Ola [instituto/instituição], com sede em [endereço], inscrita no CNPJ nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [cargo do representante], [nome completo do representante], RG [xxxxxxx órgão expedidor], e CPF [xxxxxxxxx] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

**Parágrafo primeiro.** As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [título da pesquisa].

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

**CLÁUSULA OITAVA** - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA NONA** – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

PESQUISADOR

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

---

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A \_\_\_\_\_, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo n° \_\_\_\_).**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXX de xxxx, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. 02/2021 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2021, observando-se o que consta nos Processos nos 08400/2020, 02141/2021 e 04929/2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “\_\_\_\_\_”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. 2/2021 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;
- q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.
- r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.
- t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.
- u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;
- v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;
- x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;
- z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;
- aa) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e
- ab) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

**Parágrafo primeiro** - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

**Parágrafo terceiro** - Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

**Parágrafo quarto** – A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo quinto** - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

**Parágrafo primeiro.** Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

**Parágrafo segundo.** De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo quarto.** No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

**Parágrafo quinto.** Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

**Parágrafo sexto.** Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo primeiro.** As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo segundo.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quarto** - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

**Parágrafo quinto** - Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

**Parágrafo sexto** - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

## DO RECEBIMENTO



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

**Parágrafo primeiro.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**Parágrafo segundo.** O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

**Parágrafo terceiro.** A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

**Parágrafo quarto.** A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

- a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e
- c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;
- b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

**Parágrafo segundo** - As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA NONA** – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

## DO VALOR

**CLÁUSULA DEZ** – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.000,00** (XXXXX mil reais).



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo único.** O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DOZE** – Este contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA TREZE** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2021, no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2021.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

**JOHANESS ECK**

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça